



Modifica a redação do art. 43 da Lei Orgânica.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Itamogi/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo §2º do art. 47 da Lei Orgânica deste Município e pelo art. 12, 2 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara aprovou e a Mesa promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - Modifica o caput do art. 43 da Lei Orgânica, bem como acrescenta-lhe o parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43 – Fica instituída a Tribuna Popular Livre, que, se requerida, será utilizada por representantes da sociedade civil e por qualquer cidadão, ainda que este expresse opinião individual sobre assunto de interesse público, em sessões ordinárias da Câmara Municipal, conforme regulamentação do Regimento Interno.

Parágrafo Único: Entende-se por assunto de interesse público aquele que atinge a Administração Pública e a coletividade do povo."

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Justificativa:

A atual redação do art. 43 da Lei Orgânica, apesar de já instituir a Tribuna Livre, ao restringir o uso da palavra somente a representantes de entidades civis e apenas em sessões ordinárias, impossibilita completamente a efetiva participação da sociedade junto ao Poder Legislativo

O termo utilizado pela lei, entidade civil, além de tecnicamente ultrapassado, também possui uma interpretação limitativa, pois retira inteiramente a possibilidade do cidadão manifestar individualmente sua opinião acerca de determinado assunto de interesse coletivo.

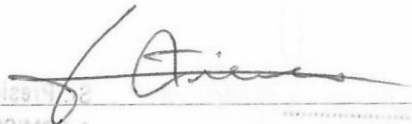
Ademais, a atualização para o termo "sociedade civil" observa a mais moderna filosofia do Direito e abrange qualquer organização civil, ainda que informal.

É necessário que realmente se viabilize e incentive a população do nosso município a tomar parte das discussões travadas na Câmara.

O objetivo desta proposta é tornar as reuniões mais ricas e frutíferas, é trazer o cidadão para perto da administração, é reforçar a representação do Poder Legislativo perante o Executivo.

Assim, por inteiro respeito ao livre exercício da cidadania, um dos pilares da República, e à liberdade de manifestação do pensamento, direito fundamental, rogo pela aprovação desta emenda.

Itamogi, 14 de fevereiro de 2019.



João Alberto Filho

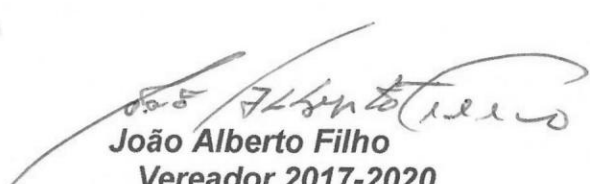
Vereador 2017-2020

Colaboração de pesquisa: Ana Júlia Silva



Câmara Municipal de Itamogi - MG

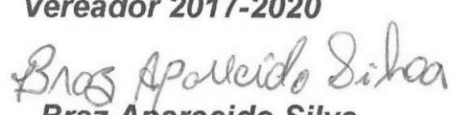
VEREADORES QUE APOIAM A PROPOSITURA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 03/2019, QUE MODIFICA OS ARTS. 93, 96, 119 E 120 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL


João Alberto Filho
Vereador 2017-2020


Nádia Maria da Costa Elías Arantes
Vereadora 2017-2020

Ari Natal Vidoni
Vereador 2017-2020

Rogério Antônio Campagnolli da Silva
Vereador 2017-2020


Braz Aparecido Silva
Vereador 2017-2020

Oilson Rosa Pereira
Vereador 2017-2020

Fábio Donizete Fernandes Marques
Vereador 2017-2020

Rosânia Aparecida Dias Garcia
Vereadora 2017-2020


Gilson Cássio Barbosa
Vereador 2017-2020

ITAMOGI, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.